



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

MARÇO DE 2024

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no Centro de Formação dos Profissionais da Educação os Conselheiros: Vera Lucia Navas Hammoud, Nilza Ferraz da Rocha, Aton Rodrigo Alves de Souza Santos, Humberto Gava Neto, Zélia Lucas Patrício, Marcia Tavares do Nascimento, Maria José dos Santos Oliveira, Alessandra Bianca Cornaglia e Francisca Vanilda Ferreira dos Santos. Conselheiras que justificaram a ausência: Debora Meyrise Nascimento do Amaral Ferreira, Meire dos Santos Barreto e Emylly Samila Medeiros. Como convidados estavam presentes a senhora Carolina Pereira Matias da Silva, Diretora do Departamento de Governo Aberto e Fortalecimento da Cidadania da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, acompanhada do Senhor Hugo Moisés Camacho Gomes da Silva, integrante da equipe técnica do referido departamento e o senhor José de Paula Machuco Junior, representando neste momento o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, da Secretaria de Assistência Social – SAS. Os assuntos da pauta são: leitura e aprovação da ata da reunião anterior; leitura dos ofícios enviados e recebidos; apresentação do programa de erradicação do trabalho infantil – PETI; calendário escolar dois mil e vinte e quatro – deliberação do CME; comissão eleitoral para a realização da eleição para preenchimento de vagas em vacância e informes gerais. O Presidente Aton passa a palavra a Sra. Carolina Matias e ao senhor Hugo Camacho, que apresentaram o que é o Governo Aberto, comentando que existe um plano de ação que dura quatro anos e trata de gastos do dinheiro público por meio das políticas públicas e busca com as demais Secretarias Municipais apoio para promoção e divulgação do departamento à população. Tratou também de compartilhar a ideia de se trabalhar com as crianças dos quartos e quintos anos por meio de uma cartilha – “contando as contas – orçamento em quadrinhos” e a disseminação desse conhecimento. Falou também sobre a existência do site <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/> salientaram sobre estender a proposta de trabalho e de divulgação às escolas estaduais do município e colocaram-se à disposição para um trabalho coletivo. Na sequência, o Presidente Aton fez a leitura da ata anterior para a possível aprovação deste conselho, a qual após lida a Conselheira Márcia, questionou sobre a publicação da ata de janeiro que ainda não havia sido realizada, momento em que o Presidente Aton disse que está sob a responsabilidade da Conselheira Juliana e que até o momento não havia sido entregue, disse ainda que solicitou a Conselheira que a providenciasse, mas sem sucesso. A Conselheira Márcia aludiu que para a aprovação da ata de fevereiro era necessário a ata de janeiro, pois uma complementava a outra. O Presidente Aton, comentou que a reunião foi de forma híbrida em janeiro de dois mil e vinte e quatro e que tentaria fazer esta ata para sanar esta pendência. Após o comentário, abriu-se



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

para votação e a ata de fevereiro foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Sobre a leitura dos ofícios, o Presidente Aton, comentou que ofício foi encaminhado à Secretaria de Educação com o questionamento sobre a publicação do calendário escolar de dois mil e vinte e quatro, cujo documento fora aprovado com ressalvas e que foram acatadas parcialmente. Feita a leitura do ofício, foi feita a leitura da resposta realizada em nome do Sr. Secretário de Educação, a qual minuciosamente, foi descrito a respeito da deliberação sobre a aprovação do Calendário Escolar, no qual garante que não feriu este colegiado em suas funções normativas, consultivas e deliberativas, como previsto no artigo 205 da Constituição Federal, mas que incidiu sob a tutela da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, nº. 9394/1996, no artigo 23, parágrafo segundo, cujo texto, trata que o calendário escolar, deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive, climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso, reduzir o número de horas letivas previstas em lei, e no seu artigo 24, onde diz, que deve garantido o “mínimo” de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais quando houver. Comentou sobre a Lei Municipal nº. 10941/2014, que trata do Regimento Comum das Unidades Municipais de Ensino e de sua legalidade. E ainda, citou que não corrompeu nenhuma normativa da Lei n. 4301/2009, nos seus artigos 2º, 6º, 7º e 8º, destacando ser o Conselho Consultivo da Secretaria de Educação, normativo e deliberativo em matérias de sua competência. E de acordo com a Lei Municipal nº. 4791/2015, meta 19, estratégia 19.9, está inviolável, assegurando a participação e fiscalização para diálogos e construção da democratização da educação. E por fim, alçados de autonomia que cabe a Secretaria de Educação e das leis vigentes em manter a decisão dos sábados letivos. A Conselheira Márcia ressaltou que a decisão do colegiado não foi acatada e que não vê outra alternativa a não ser encaminhar questionamentos à outras instâncias, como por exemplo, o Ministério Público e/ou outros. A Conselheira Vera Navas, falou sobre o Conselho Municipal ser consultivo nesta ocasião e que de fato foi e que a proposta foi levada e acatada parcialmente dentro de legislações vigentes o que a Conselheira Alessandra concordou. A Conselheira Zélia questionou, então, porque foi aberto para uma votação para aprovação se era para ser apenas consultivo. A Conselheira Márcia questionou o porquê não foi feito como no modelo do ano passado e que não estava sendo respeitado o dia sete de setembro como um dia de feriado nacional. A Conselheira Alessandra questionou sobre a incoerência da fala da Conselheira Márcia, pois o ano anterior foi autorizado como dia letivo, haja visto que não havia dias letivos suficientes para se ter o mínimo previsto em lei. Sendo que o ano anterior houve consenso mesmo sendo feriado nacional e este ano não há consenso por ser feriado nacional, tornando assim, uma fala de teor incoerente. Sobre o sábado letivo em junho, algumas Unidades Escolares fizeram dias de autógrafos, festa da primavera, dia da família na escola,



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO

Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03

que não é sobre a obrigatoriedade da festa, mas de decidir sobre o dia ser letivo e o cumprimento deste, em calendário escolar. A Conselheira Vera Navas, salientou sobre o ganho que os alunos e comunidade escolar têm, quando a família participa e não há dia melhor que um sábado onde a maioria consegue participar. A Conselheira Zélia, comentou que o dia sete de setembro é tratado com um dia político no município e não como um momento cívico-militar como de fato deveria ser e comentado. A Conselheira Márcia comentou sobre a página de jurisprudência sobre o questionamento de dias letivos aos finais de semana. A Conselheira Zélia lembrou novamente que o calendário deveria ter sido consultado e que, portanto, não aberto votação. A Conselheira Márcia salientou da importância de um decreto bastante detalhado a respeito da sua construção e composição (Calendário Escolar e dias letivos considerando finais de semana como hora extra ou composição de jornada). A Conselheira Nilza perguntou se existe algum documento que respalda o professor da não obrigatoriedade de trabalho ao final de semana, quando é dia letivo e a Conselheira Vera Navas respondeu que hoje, sim é obrigatório o seu cumprimento. A Conselheira Márcia, reforçou a necessidade de um decreto que estabeleça detalhadamente estas regras para a obrigatoriedade ou para ser optativo. A Conselheira Francisca comentou da importância da participação dos colaboradores das Unidades Escolares na decisão de assuntos como estes, em se tratando da coletividade. Passando para o próximo item, o Presidente Aton, fez a leitura dos Ofícios encaminhados do “Movimento de Mães e Pais Atípicos em Rede”, que trabalha com em atendimento às pessoas com deficiência e especialmente com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), para uma parceria e continuidade dos atendimentos pelo instituto no município. O Presidente Aton, fará ofício convidando a Sra. Erika Lemos, Gerente de Atendimento Educacional Especializado, para a próxima reunião para falar sobre este assunto. Foi aberto a oportunidade para o Sr. José de Paula Machuco Junior, comentar sobre o projeto PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e que ficou para explanação na próxima reunião. O Presidente Aton, comentou sobre oficiar ao Sintrasp a solicitação de abertura de todas as vagas em vacância deste Conselho Municipal, para garantir a idoneidade e legalidade do mesmo. A Conselheira Zélia trouxe como informes gerais para o debate e investigação na próxima reunião, pois que houve denúncia de colaboradores da FITO sobre a alimentação dos mesmos nestas Unidades Escolares e que alguns funcionários não recebem vale alimentação. A Conselheira Nilza convidou a todos para o evento que será realizado do dia sete ao dia doze, sobre a temática do transtorno do espectro autista que acontecerá no centro de formação de professores do município de Osasco. Foi aberto para questionamentos, dúvidas e/ou sugestões e não houveram mais explanações, sendo assim o Presidente deu por encerrada a reunião. Esta ata foi lavrada e lida por mim, Humberto Gava Neto.